



LEI Nº 1.806, de  
11 de DEZEMBRO de 1984

Dispõe sobre cessão de imóvel, em comodato, ao CENTRO ESPÍRITA LEGIÃO DE UMBANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de quinze (15) anos, ao CENTRO ESPÍRITA LEGIÃO DE UMBANDA, o imóvel abaixo descrito:

- consideremos como Ponto de Referência (PR) o ponto situado na intersecção dos eixos das Ruas Guilhermina Alves Bittencourt e Maria Francisca Calvão França, desse ponto segue em linha reta, numa distância de 106,00m, sobre o eixo da Rua Maria Francisca Calvão França, até encontrar o Ponto S (PS), desse ponto deflete à direita, em ângulo de  $94^{\circ}00'$  e segue em linha reta, numa distância de 4,60m, até encontrar o Ponto A (PA), início da presente descrição, desse ponto segue em linha reta, numa distância de 30,00m, confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, até encontrar o Ponto B (PB), desse ponto, deflete à esquerda em ângulo de  $94^{\circ}00'$  e segue em linha reta, numa distância de 10,00m, confrontando com área pertencente à Escola de Samba Mocidade Alegre do Pedregulho, até encontrar o Ponto C (PC), desse ponto, deflete à esquerda em ângulo de  $36^{\circ}00'$  e segue em linha reta, numa distância de 30,00m, confrontando com área pertencente à Tenda de Caridade Vovó Luiza, até encontrar o Ponto D (PD), desse ponto, deflete à esquerda em ângulo de  $94^{\circ}00'$  e segue em linha reta, numa distância de 10,00m, confrontando com a Rua Maria Francisca Calvão França, até encontrar o Ponto A (PA), início da presente descrição, encerrando um polígono com área total de 300,00m<sup>2</sup> ( TREZENTOS METROS QUADRADOS).

Artigo 2º - O imóvel objeto do comodato será usado exclusivamente para os fins sociais da beneficiária, que nele construirá sua Sede própria, a qual deverá ser iniciada, impreterivelmente, nos 12 (doze) meses seguintes, con

PREFEITURA MUNICIPAL



LEI Nº 1.806, de  
11 de DEZEMBRO de 1984

Câmara Municipal de Guaratinguetá
Proc. 980-AL n. 16
Segue: -
Rubrica: -

- fls.2 -

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 2º - ...

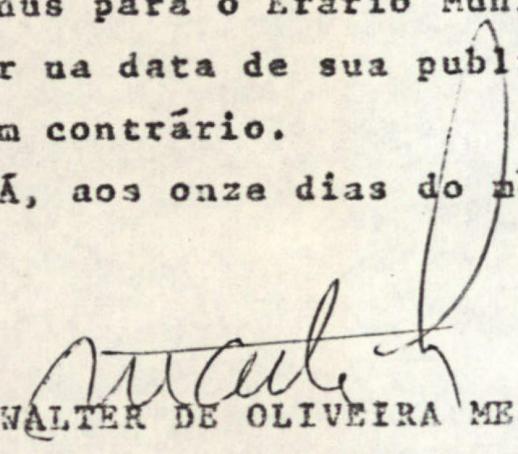
concluídas as obras respectivas até 36 (trinta e seis) meses, contando-se os prazos respectivos a partir da data da publicação desta Lei.

§ 1º - Tornar-se-á extinto o comodato se a beneficiária deixar de realizar as finalidades previstas neste artigo por 12 (doze) meses consecutivos.

§ 2º - Extinto o comodato, os melhoramentos porventura feitos no imóvel serão, automaticamente, retirados pela comodatária, sem quaisquer ônus para o Erário Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de Dezembro de 1984.-

  
= WALTER DE OLIVEIRA MELLO =  
PREFEITO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XVI.

  
= IGNEZ MARIA LEITE FARIA =  
SECRETARIA DO EXPEDIENTE